



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.056, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001.

Inclui no PLANO PLURIANUAL vigente,
a Meta 23.0. SUBVENÇÃO SOCIAL.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PLANO PLURIANUAL vigente, a seguinte meta:

23.0 - SUBVENÇÃO SOCIAL

23.1 - PROGRAMAS

23.1.1 - Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA GETULIENSE, visando auxiliar os associados da Entidade, no pagamento do Transporte Escolar.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de novembro de 2001.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.